



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 29/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3276-1110 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO A EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS NO QUADRO DE AVISOS DESTA PREFEITURA, E NO SITE WWW.CONCEICAODOPARA.MG.GOV.BR, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Conceição do Pará não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG e no site www.conceicaodopara.mg.gov.br. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem este edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos em suas cláusulas.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017**
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO DURANTE CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR – VERSÃO 2017, COMPOSTO DE 01 ÁRBITO, 02 AUXILIARES, 01 MESÁRIO, 04 GANDULAS E 04 SEGURANÇAS POR PARTIDA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, OBJETIVADO O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, com sede a Praça Januário Valério nº 206, centro, realizará o procedimento de licitação nº **29/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 04/2008 e 05/2008, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 14:00 horas do dia 27/07/2017**, na sala da Comissão Permanente de Pregão desta Prefeitura, à Praça Januário Valério, 206, Centro – Conceição do Pará /MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira **Lucrécia Dias Miranda**, juntamente com a equipe de apoio designada pela Portaria N° 01/2017, de 02 de janeiro de 2017.

O edital poderá ser obtido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, setor de Licitações e Contratos ou pelo site: www.conceicaodopara.mg.gov.br .

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO DURANTE CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR – VERSÃO

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

2017, COMPOSTO DE 01 ÁRBITO, 02 AUXILIARES, 01 MESÁRIO, 04 GANDULAS E 04 SEGURANÇAS POR PARTIDA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, OBJETIVADO O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Conceição do Pará MG, ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Conceição do Pará;

2.2.6 Que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do prefeito, vice-prefeito, vereadores e servidores municipais. Tal proibição subsistirá até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme previsto no art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

3 ENTREGA DOS ENVELOPES:

Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG - Comissão de Pregão – Praça Januário Valério, 206 - Centro – Conceição do Pará/MG.

DATA: **27/07/2017**

HORÁRIO: **14:00 HORAS**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

O Município de Conceição do Pará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4 CREDENCIAMENTO:

4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto (apresentar original e cópia).

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo constante no Anexo II, para facilitar sua interpretação.

4.5 A ME ou EPP, assim definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou se sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP deverá apresentar comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e, ainda, declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV.

4.6 Declaração de inexistência de nepotismo (Anexo VI).

4.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 15/2017 promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5 PROPOSTAS COMERCIAIS:

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo constante no Anexo III deste edital, e constarão:

5.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2 - As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

5.1.3 - **Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;**

5.1.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5 - Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados em até duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca (se for o caso), um modelo (se for caso) e um preço para cada item desta licitação, totalizando um valor total, sendo o julgamento por item.

6 HABILITAÇÃO:

6.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

6.1.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 Os documentos acima citados, quanto à regularidade jurídica, deverão ser apresentados somente se não tiverem sido apresentados no credenciamento.

6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 Atestado de aptidão para a execução do objeto da presente licitação, caso o licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Conceição do Pará/MG, com equivalência de quantitativos e prazos deste pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (razão social da empresa que está atestando a capacidade técnica), inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor....., ostenta, para os devidos fins, que a empresa (empresa que está tendo sua capacidade técnica atestada), sediada na Rua....., nº... – Bairro – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº....., presta os serviços de, sem nenhuma reclamação ou ressalva de nossa parte, não havendo, portanto, nada que desabone a referida empresa.

Local/data.

Nome e assinatura do representante Legal da empresa que está atestando a capacidade técnica

7 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006:

7.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), prorrogável por igual período a critério da administração.

7.4 – Juntamente com os documentos referidos neste item será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e, ainda, declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório n.º 29/2017, Modalidade Pregão Presencial n.º 15/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório n.º 29/2017, Modalidade Pregão Presencial n.º 15/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.5 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Conceição do Pará/MG, acompanhado de seu anexo I “Situação de Regularidade – Mapa de acompanhamento de validade”, devidamente assinado pelo Presidente e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação (6.1.1 e 6.3).

8 SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar n.º 123/06.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

9.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10 LANCES VERBAIS:

10.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.6 JULGAMENTO:

10.6.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

10.6.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias para atender a solicitação de forma total.

10.6.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.6.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

10.6.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.6.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

10.6.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio, licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

11 RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

11.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite dos serviços pelo Setor Requisitante.

11.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

11.8.1 serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

11.8.2 serem assinados por representante legal do licitante;

11.8.3 serem devidamente protocolizados no Setor de Licitação, situado na Praça Januário Valério nº 206, centro, Conceição do Pará/MG.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

12.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO:

13.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para firmar o termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

13.2 A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado dentro dos limites da lei.

13.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

13.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação por item.

13.8 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 O Município de Conceição do Pará/MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

14 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

14.1 O objeto do presente certame será prestado imediatamente após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão.

14.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

14.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

15 O PAGAMENTO:

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Municipal de Finanças, após a comprovação da entrega do objeto/prestação dos serviços, nas condições exigidas, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

15.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

que devidamente sanado o vício.

15.4 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentada no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, por evento, com aprovação do Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

15.5 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em dia.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

16.1.1 advertência - utilizada como comunicação formal, ao **prestador de serviços**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços ou instrumento equivalente, e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

16.1.2 multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

16.5.1 Retardarem a execução do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

- 16.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
16.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 Caberá ao Município de Conceição do Pará/MG, através de seu Setor de Compras, Licitações e Contratos, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

17.2.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

17.2.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Conceição do Pará/MG, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

17.2.3 O Município de Conceição do Pará/MG deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

17.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.4 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

17.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

17.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.9 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.10 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica

02.20.01.27.812.0031.2082.3.3.90.39.00-00437

17.11 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, situada à Praça Januário Valério, 206 - Centro –

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

Conceição do Pará/MGMG ou através do site www.conceicaodopara.mg.gov.br.

17.12 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na conformidade do disposto nos Decretos Municipais nº 04/2008 e 05/2008.

17.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 09:00 às 11:00 horas ou de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3276-1110.

17.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.15 Caberá a pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

17.17 **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Conceição do Pará, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerografadas) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.**

17.18 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, MG, 14 de julho de 2017.

Lucrécia Dias Miranda
Pregoeira

Visto:

Procópio Celso de Freitas
Prefeito Municipal

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO DURANTE REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR – VERSÃO 2017, COMPOSTO DE 01 ÁRBITO, 02 AUXILIARES, 01 MESÁRIO, 04 GANDULAS E 04 SEGURANÇAS POR PARTIDA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo durante a realização do campeonato municipal amador de Conceição do Pará, versão 2017, composto por 01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesário, 04 gandulas e 04 seguranças por partida. Todas as despesas com alimentação, transporte, encargos e demais despesas com o pessoal deverão estar inclusas. Conforme regulamento e tabela do campeonato, item XVIII.		

II - FINALIDADE:

Tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO DURANTE A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR – VERSÃO 2017, COMPOSTO DE 01 ÁRBITO, 02 AUXILIARES, 01 MESÁRIO, 04 GANDULAS E 04 SEGURANÇAS POR PARTIDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E TURISMO.

Os eventos esportivos serão realizados com a finalidade de promover a integração dos cidadãos através da atividade desportiva, atuando para a formação do caráter e da convivência social.

III - DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

IV - PERÍODO:

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

A vigência será da data de assinatura do contrato, até 31/12/2017.

V - GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será o Sr. João Cabral Marra - Diretor Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, o qual controlará todo o processo, bem como a expedição das ordens de serviços.

Toda a gestão do contrato é de inteira responsabilidade do Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, devendo toda e qualquer Ordem de Serviços autorizada pelo mesmo, através do Setor de Compras, Licitações e Contratos.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A lei orçamentária nº 999 de 03 de novembro de 2017 a vigorar para o exercício de 2017, contém dotações orçamentárias que contemplam despesas para o Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo de Conceição do Pará – MG e orçamento de 2017 02.20.01.27.812.0031.2082.3.3.90.39.00-00437

VII – DOS SERVIÇOS:

A supervisão e fiscalização será executada pelo Diretor do Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo ou por funcionário por ele designado como sendo responsável por tais atividades, e, que procederá às conferências necessárias, juntamente com o funcionário responsável da(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviço(s).

Os Serviços serão prestados nas condições descritas neste Termo de Referência, e, conforme regulamento e tabela constante no item XVIII.

VIII - DAS BOLAS

As bolas serão fornecidas pelo Município de Conceição do Pará - MG, até 02 (dois) dias antes dos jogos e ficarão sob responsabilidade da(s) empresa(s) ganhadora(s) para devolução das mesmas após cada evento.

IX - DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO E RECEPÇÃO DAS AUTORIDADES

A solenidade de premiação será no local dos jogos no final do campeonato e será de responsabilidade da contratante.

X - EQUIPE DE TRABALHO:

A Equipe de trabalho será composta por 01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesário, 04 gandulas e 04 seguranças por partida.

Todas as despesas com deslocamento, alimentação, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e demais despesas correrão por conta da contratada.

XI - DIVULGAÇÃO DO EVENTO:

A divulgação do evento será de responsabilidade da contratante.

XII - DATAS DOS EVENTOS

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

As datas dos eventos deverão ser de acordo com a Tabela do item XVIII.

XIII - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Municipal de Finanças, após a comprovação da entrega do objeto/prestação dos serviços, nas condições exigidas, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentada no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, por evento realizado, com aprovação do Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

O Contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em dia.

XIV - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

Conforme o Art. 3º da Lei 10.520/2002, inciso III, é facultativo à administração divulgar em edital o orçamento como anexo, sendo que os orçamentos estão na íntegra nos autos do processo licitatório à disposição dos licitantes.

XV - METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço.

XVI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

As multas e penalidades previstas neste processo não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XVII - CONDIÇÕES GERAIS

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

O valor do contrato não terá reajuste.

XVIII – DO REGULAMENTO E TABELA DO CAMPEONATO:

**CAMPEONATO RURAL
DE FUTEBOL AMADOR DE
CONCEIÇÃO DO PARA – EDIÇÃO 2017.**

REGULAMENTO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O campeonato de Futebol Amador do Município de CONCEIÇÃO DO PARA versão 2017, será regido pelas regras Oficiais de Futebol, adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, Federação Mineira de Futebol, LDNS e pelo que dispuser este regulamento.

Artigo 2º - O Campeonato tem como objetivo promover a união, a integração e o lazer das comunidades rurais esportiva de Conceição do para, bem como contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do esporte amador do município.

Artigo 3º - A Fórmula de Disputa, as datas, horários e locais desta competição constam na tabela de Jogos, em anexo a este regulamento,

Artigo 4º - A Coordenação Técnica do Campeonato caberá as Coordenações Gerais, sendo representada em todos os jogos pela figura do Delegado dos Jogos.

Artigo 5º - Este regulamento com todas as suas disposições, depois de aprovado, somente poderão ser alterados por decisão unânime do Conselho Deliberativo e da coordenação, conforme preconiza o art. 4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

Artigo 6º - As Associações inscritas no Campeonato são obrigadas a disputá-lo até o final da competição, caso a mesma não cumpra esse artigo **6º** estará suspenso **sob pena de exclusão de 2 (dois) anos dos campeonatos dos anos subsequentes.**

DA ORGANIZAÇÃO DA TABELA DE JOGO

Artigo 7º - A tabela de jogos será a constante deste regulamento.

Parágrafo Primeiro: O mando de campo da partida será sempre do clube que figurar a esquerda da Tabela de Jogos, bem como a escolha do banco de reserva.

Parágrafo Segundo: Sempre que houver necessidade em trocar o uniforme por decisão da arbitragem, esta troca caberá ao clube mandatário.

Artigo 8º - Não será permitida, em todo o Campeonato, a inversão do mando de campo e o comum acordo entre as associações, salvo motivo de força maior plenamente justificável e a critério da Coordenação.

Artigo 9º - A Classificação das equipes na primeira fase, segunda e terceira fase será regida pelo sistema de pontos ganhos, observando os seguintes critérios:

A) - Por vitória 03 (três) pontos;

B) - Por empate 01 (um) ponto;

C) - Derrota 00 (zero) ponto.

Artigo 10 - Caberá ao Departamento técnico da Liga o gerenciamento técnico - administrativo do Campeonato, e ainda:

A) - Elaborar a tabela dos jogos;

B) - Designar e alterar dia, hora e local para as partidas;

C) - Escalar árbitros, assistentes, observadores e Delegados;

D) - Homologar ou não o resultado dos jogos, levando em conta as súmulas e o relatório do árbitro, bem como do delegado;

E) - Convocar o Conselho Deliberativo, Junta de Julgamento, árbitros, Delegados e demais pessoas ligadas ao campeonato, para reuniões e esclarecimentos.

DO ADIAMENTO, DA SUSPENSÃO, DA IMPUGNAÇÃO, AUSÊNCIA E DA VALIDADE DA PARTIDA.

Artigo 11 - Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou por motivo de força maior, poderá ser adiada pela Coordenação, **desde que o faça até 05 (Cinco) horas antes do seu início**, dando-se ciência aos representantes das Associações interessadas e ao Árbitro da partida.

Parágrafo único - Quando a partida for adiada pela Coordenação, por seu representante ou pelo árbitro do Jogo, caberá a mesma a decisão sobre a nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

data e local para a realização da(s) partida(s) em questão, observando o que preconiza o regulamento e o CBJD.

Artigo 12 - O Árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início da partida, acerca do adiamento, bem como para decidir no campo a respeito da interrupção ou suspensão da mesma. Em tais casos o Árbitro fará chegar a Coordenação, um relatório minucioso dos fatos, na forma do Artigo 58 do CBJD.

Parágrafo Primeiro - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem os seguintes motivos, que impeçam a sua realização ou continuação:

- A)** - Falta de segurança;
- B)** - Maus estados do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- C)** - Falta de iluminação adequada;
- D)** - Falta de marcação do campo.
- E)** - Conflitos ou tumultos graves no campo de jogo ou no Estádio;
- F)** - Invasão generalizada do campo de jogo.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior com a partida já iniciada, o árbitro aguardará 20 (vinte) minutos para que cessem os motivos que deram causa a interrupção. Se não cessarem suspenderá a partida, encaminhando relatório circunstanciado ao departamento técnico da liga que assim procederá:

A). Se a Associação que houver dado causa à suspensão, estiver vencendo a partida, será declarada perdedora, pelo score de 1 x 0 (um a zero); se for perdedora sua adversária será declarada vencedora prevalecendo o resultado constante no placar, no momento da suspensão.

B). Se a partida estiver empatada a Associação que houver dado causa a suspensão, será declarada perdedora, pelo score de 1 x 0 (um a zero).

C). Nos casos dos incisos anteriores os pontos serão revertidos à Associação adversária.

D). A Associação cuja torcida invada o campo de jogo, mesmo após os 30 (trinta) minutos da 2ª etapa, provocando distúrbios impedindo o prosseguimento da partida, o árbitro aguardará 20 (vinte) minutos, não cessando a causa, suspenderá a partida e a Associação será declarada perdedora, mesmo que o Placar esteja favorável a sua equipe.

Artigo 13 - Se a suspensão da partida ocorrer sem que qualquer uma das Associações disputante der causa aos fatos, a Coordenação adotará as seguintes decisões:

A) Se a suspensão da partida ocorrer até o momento em que seja decorrido **30 (trinta minutos) do segundo tempo** a partida será considerada nula marcando-se novo jogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

B) Se a suspensão ocorrer depois de decorridos 30 (trinta minutos) do segundo tempo, a partida será considerada encerrada, mantida o resultado de campo obtido até o momento da suspensão do jogo.

Parágrafo Único – Só poderão participar da nova partida os atletas que, no momento da suspensão, estavam participando efetivamente da mesma e que tinham assinado a súmula do jogo, mesmo na qualidade de suplente.

Artigo 14 - O Clube que não comparecer a uma partida, ressalvado o motivo de força maior, será considerado desistente da competição.

Parágrafo Único – O motivo de força maior de ausência deverá ser entregue à Coordenação dentro de **48 (quarenta e oito) horas seguintes previstas para o início da partida.**

Artigo 15 - Qualquer Associação que desistir ou for considerada desistente do Campeonato, os resultados por ela obtidos serão considerados nulos, salvo das fases concluídas e homologadas pela Coordenação.

Parágrafo Único – A Associação enquadrada neste artigo, ficará alijada dos próximos campeonatos pelo prazo de 2 (dois) anos.

Artigo 16 – O prazo para impugnação de partida, denúncia ou recurso, é o estipulado pelo CBJD.

§ 1º - Não será cobrado das equipes nenhum pagamento financeiro para propor denúncia ao departamento técnico da liga, e este terá o prazo de 15(quinze dias) para apurá-la.

§ 2º - Para entrar em juízo com recurso a associação terá que depositar na conta da LDNS uma taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente do recurso for deferido ou indeferido pela JJD da liga não haverá devolução do valor depositado.

DOS ATLETAS

Artigo 17 - Só poderá participar do Campeonato atletas que forem previamente inscritos por sua Associação **e autorizado no dia da reunião por todos os dirigentes de cada clube participantes**, e que estiverem nas condições estabelecidas pelas normas de registro e inscrição do regulamento. **O ATLETA ESTÁ APTO A DISPUTAR O CAMPEONATO MUNICIPAL DA CIDADE – 2017 ,TENDO QUE COMPROVAR RESIDENCIA NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ , OU TER O TITULO DO DE ELEITOR NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ, OBSERVAÇÃO: O TITULO DE ELEITOR TRANSFERIDO PARA O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ SO SERÁ ACEITO DESDE QUE FEITO ANTERIORMENTE A 6 MESES (180 DIAS).ANTES DA DE (12-07-2017) DO ULTIMO DIA DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÕES DOS ATLETAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

Artigo 18 - Não poderá participar da competição atleta que esteja ainda registrado junto à entidade esportiva na categoria de profissional.

Artigo 19 - O prazo para entregar as inscrições dos atletas para Campeonato será dia 21/07, e as equipes não terá mais prazo para inscrever nenhum atleta para essa competição.

Artigo 20- O atleta só tem condição de jogo se estiver regularmente inscrito na competição e homologado pela Coordenação.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS E DIRIGENTES

Artigo 21 - Antes da hora marcada para o início da partida, os atletas de cada equipe disputante deverão assinar a súmula, mediante a apresentação do documento de identidade, ou a carteira de atleta.

Parágrafo Primeiro - A apresentação do documento serve para todas as partida, **a não identificação do atleta, o mesmo não poderá participar da partida.**

Parágrafo Segundo - A tolerância, se necessária para identificação dos atletas e inicio da partida será de no máximo 15 (quinze) minutos, contados a partir do horário previsto na tabela de jogos.

Artigo 22 - Nenhuma partida terá início sem a presença **de pelo menos 07 (sete) atletas, de cada equipe, que tenham assinado a súmula.**

Parágrafo Primeiro - Nas hipóteses previstas neste Artigo, o árbitro aguardará 15 minutos após o horário previsto para início, findo os quais, o clube presente **será declarado vencedor pelo score de 1 x 0.**

Parágrafo Segundo - Se ambos os clubes não se apresentarem conforme estipulado nos Artigos 22º, ambos serão declarados perdedores pelo score de 1 x 0.

Parágrafo Terceiro - O Árbitro interromperá a partida, se qualquer das equipes ficarem com **menos de 07 (sete) atletas**

Parágrafo Quarto - Na interrupção prevista no parágrafo terceiro, o árbitro aguardará até 10 (dez) minutos e, permanecendo a situação, encerrará a partida;

Parágrafo Quinto - Se, apenas um dos clubes teve sua equipe reduzida a menos de 07 (sete) atletas, será assegurado vencedor a equipe que não incidiu na situação;

Parágrafo Sexto - Se os dois clubes forem reduzidos a menos de 07 (sete) atletas, ambos serão considerados perdedores pelo score de 1 x 0.

Artigo 24 - Poderá permanecer no banco de reservas de cada clube, até 13 (treze) pessoas, sendo 10 (dez) atletas reservas uniformizados, 1 (um) técnico e 1 (um) massagista, e um auxiliar técnico, devidamente identificados através de documento de Identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

Parágrafo Único - Ao Técnico e Massagista não lhe são dado o direito de participar de jogos, vestido com shorts ou sem camisa.

Artigo 25 - Cabe ao Delegado e ao Árbitro da partida, ordenar a retirada de qualquer elemento que não esteja de conforme previsto no artigo anterior.

Artigo 26 - **Em uma partida poderão ser substituídos 06 (seis) atletas, incluindo ou não o goleiro, não podendo o atleta substituído voltar à partida.**

DA ARBITRAGEM

Artigo 27 - A arbitragem dos jogos será realizada pelos árbitros constantes da relação móvel de árbitros da LEP , LDPM, LDNS ETC, sendo que a escala será realizada pelo Departamento de Árbitros da mesma, com anuência da coordenação.

Artigo 28 - O árbitro só dará início ao jogo, após verificar pessoalmente, terem os atletas das equipes disputantes assinados a súmula do jogo, após suas identificações.

Artigo 29 - O árbitro ou quem por ele for designado, entregará após o término da partida, ao capitão, diretor ou representante legal de cada equipe a relação dos atletas que tenham cometido falta disciplinar.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 30 - Conforme decisão do departamento Técnico da coordenação , as irregularidade e infrações cometidas por atletas, dirigentes, coordenação e arbitragem serão analisadas, e julgadas pela Junta de Julgamento da LEP, adotando-se o CBJD e as disposições deste regulamento.

Parágrafo Primeiro - A Coordenação poderá a qualquer momento convocar a Junta de Julgamento para sessões extraordinárias, para análise e julgamentos de fatos e irregularidade se assim achar necessário.

Artigo 31- O Atleta punido com **03 (três)** cartões amarelos no decorrer do campeonato fica automaticamente suspenso na partida seguinte e o Atleta punido com **01 (um)** cartão vermelho, independente do julgamento também fica suspenso automaticamente da partida seguinte à infração.

Parágrafo Primeiro - **Os cartões amarelos aplicados prevalecerão para todas as fases do campeonato, exceto os jogos da final.**

Artigo 32 - Os dirigentes, técnicos ou massagistas expulsos do banco de reserva por determinação do árbitro ficarão automaticamente suspenso da partida seguinte, independente do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

Artigo 33 - O clube cuja torcida invada o campo de jogo, praticando violência, agressões, distúrbios, que a partida seja suspensa conforme decisão da arbitragem, a equipe cuja torcida invadiu, agardará o julgamento da JJD (junta de justiça desportiva), para proclamar o resultado, se perdedora ou vencedora do jogo.

Parágrafo Único - O referido Artigo será aplicado, seja qual for o tempo de jogo.

DA PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES

Artigo 34 - O Campeonato Municipal será disputado por 08 clubes, filiados e convidados considerando-se inscritos:

EQUIPES			
01	VASCO	06	FERROVIARIO
02	COPEC	07	FLAMENGO
03	JUVENTUDE	08	FLUMINENSE
04	RECANTO DO OURO	09	SANTANA DA PRATA
05	PELADEIROS		

DA FÓRMULA DE DISPUTA

Artigo 35 - Os jogos do Campeonato amador de futebol versão 2017 será disputados nos estádio Das comunidades R e no campo FLAMENGO, do município , **(NÃO PODERAO SER REALIZADOS JOGOS FORA DO MUNICIPIO)** .

Artigo 36 - O campeonato, conforme aprovado em 31 de MARÇO de 2017, será disputado em 03 (QUATRO) fases.

Artigo 37 - A fase 1ª (classificatória) será composta por 08 equipes jogando entre- se dentro de suas chaves, classificando-se as 02 (duas) equipes primeiras colocadas, passando se para as semifinais..

Parágrafo Único - Ao término da classificação da **1ª FASE** ocorrendo igualdade de pontos ganhos entre duas ou mais Associações na classificação, o desempate será efetivado com a aplicação dos critérios de índices técnicos a seguir:

- A) - Maior número de vitória;**
- B) - Melhor saldo de gols;**
- C) - Maior número de gols a favor;**
- D) - Menor número de gols contra;**
- E) - Confronto direto,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

Artigo 38 – A 2ª fase (classificatória) será composta pelas 06 (equipes) equipes vencedoras nos confrontos da fase 1ª fase, com os jogos entre 2 chaves c e d , jogando chave contra chave , classificando-se 4 equipes para as semifinais , 1 colocado x 4 colocado ,2 colocado x 3 colocado, classificando-se 02 (duas) equipes para fase 3ª, que é a final.:

Artigo 39 – **NA Final será um jogo disputado, conforme combinado na reunião técnica**, havendo empate entre as duas equipes ,as equipes decidiram a competição em penalidades, sendo 05 batedores de cada equipe. Se após as 05 cobranças, persistir o empate, as mesmas se alternarão com cobrança até que haja um vencedor, sendo que, com atletas que terminarem o jogo em campo.

DAS PREMIAÇÕES, TROFÉUS E MEDALHAS.

Artigo 40 - O Campeonato Municipal de 2017 será outorgado as seguintes premiações:

- A)** - Ao Campeão – Um Troféu MAIS MEDALHAS
- B)** - Ao Vice Campeão – Um Troféu MAIS MEDALHAS
- C)** - O artilheiro receberá o troféu de goleador da competição
- D)** - O goleiro menos vazado receberá um troféu,

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Departamento Técnico da Liga – departamento de desporto, lazer e turismo .

Artigo 42 - As datas e horários das partidas do Campeonato prevalecerão sobre quaisquer outros eventos promovidos pelo clube ou entidades locais.

Artigo 43 - O Controle do portão de acesso ao campo ficará a cargo da Autoridade Policial de comando presente no estádio e da coordenação, cabendo aos clubes o fornecimento das chaves.

Artigo 44 - **Todas as equipes terão que levar 02 (Duas) bolas em condições de jogo para suas partidas, Marcação do campo de jogo , por conta do time mandante da rodada, conforme combinado em reunião técnica.**

Artigo 45 - Este Regulamento, aprovado e assinado pelos presidentes dos clubes participantes em conjunto com a Coordenação Geral, entra em vigor nesta data.

FERROVIARIO ESPORTE CLUBE - _____

JUVENTUDE ESPORTE CLUBE - _____

RECANTO DO OURO ESPORTE CLUBE - _____

COPEC ESPORTE CLUBE - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

PELADEIROS ESPORTE CLUBE - _____
 FLAMENGO ESPORTE CLUBE - _____
 FLUMINENSE ESPORTE CLUBE - _____
 ASSOCIACAO VASCO DA CHARNECA ESPORTE CLUBE - _____
 JUVENTUS ESPORTE CLUBE

CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DE CONCEIÇÃO DO PARÁ - EDIÇÃO 2017

Local dos jogos: CAMPO DO FLUMINENSE

Fase: Classificatória

DATA	HORÁRIO	CH	J N°	EQUIPES		EQUIPES
30/07	13:30	B	01	FERROVIARIO	X	RECANTO DO OURO
30/07	15:30	B	02	FLUMINENSE	X	JUVENTUDE

Local dos jogos: CAMPO DO FLAMENGO

Fase: Classificatória

DATA	HORÁRIO	CH	J N°	EQUIPES		EQUIPES
06/08	13:30	A	03	COPEC	X	VASCO DA CHANERCA
06/08	15:30	A	04	FLAMENGO	X	SANTANA DA PRATA

Local dos jogos: CAMPO DO FLUMINENSE

Fase: Classificatória

DATA	HORÁRIO	CH	J N°	EQUIPES		EQUIPES
13/08	13:30	B	05	RECANTO DO OURO	X	FLUMINENSE
13/08	15:30	A	06	PELADEIROS	X	COPEC

Local dos jogos: CAMPO DO FLAMENGO

Fase: Classificatória

DATA	HORÁRIO	CH	J N°	EQUIPES		EQUIPES
20/08	13:30	A	07	VASCO DA CHANERCA	X	FLAMENGO
20/08	15:30	B	08	JUVENTUDE	X	FERROVIARIO

Local dos jogos: CAMPO DO FLUMINENSE

Fase: Classificatória

DATA	HORÁRIO	CH	J N°	EQUIPES		EQUIPES
------	---------	----	------	---------	--	---------

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

27/08	13:30	A	09	FLUMINENSE	X	FERROVIARIO
27/08	15:30	A	10	VASCO DA CHANERCA	X	SANTANA DA PRATA

Local dos jogos: CAMPO DO FLAMENGO

Fase: Classificatória

DATA	HORÁRIO	CH	J N°	EQUIPES		EQUIPES
10/09	13:30	A	11	FLAMENGO	X	COPEC
10/09	15:30	A	12	VASCO DA CHANERCA	X	PELADEIROS

Local dos jogos: CAMPO DO FLUMINENSE

Fase: Classificatória

DATA	HORÁRIO	CH	J N°	EQUIPES		EQUIPES
17/09	13:30	A	13	JUVENTUDE	X	RECANTO DO OURO
17/09	15:30	A	14	PELADEIROS	X	SANTANA DA PRATA

Local dos jogos: CAMPO DO FLAMENGO

Fase: Classificatória

DATA	HORÁRIO	CH	J N°	EQUIPES		EQUIPES
24/09	13:30	A	15	COPEC	X	SANTANA DA PRATA
24/09	15:30	A	16	FLAMENGO	X	PELADEIROS

Local dos jogos: CAMPO DO FLUMINENSE

Fase: Classificatória

DATA	HORÁRIO	CH	J N°	EQUIPES		EQUIPES
01/10	13:30	A	17	1 COLOCADO CHAVE C	X	3 COLOCADO CHAVE D
01/10	15:30	A	18	2 COLOCADO CHAVE C	X	1 COLOCADO CHAVE D

Local dos jogos: CAMPO DO FLAMENGO

Fase: 2 FASE Classificatória

DATA	HORÁRIO	CH	J N°	EQUIPES		EQUIPES
08/10	13:30	C	19	3 COLOCADO CHAVE C	X	2 COLOCADO CHAVE D
08/10	15:30	C	20	1 COLOCADO CHAVE C	X	1 COLOCADO CHAVE D

Local dos jogos: CAMPO DO FLUMINENSE

Fase: 2 FASE Classificatória

DATA	HORÁRIO	CH	J N°	EQUIPES		EQUIPES
------	---------	----	------	---------	--	---------

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

15/10	13:30	D	21	2 COLOCADO CHAVE C	X	2 COLOCADO CHAVE D
15/10	15:30	D	22	3 COLOCADO CHAVE C	X	3 COLOCADO CHAVE D

Local dos jogos: CAMPO DO FLAMENGO

Fase: 2 FASE Classificatória

DATA	HORÁRIO	CH	J N°	EQUIPES		EQUIPES
22/10	13:30	C	23	3 COLOCADO CHAVE C	X	1 COLOCADO CHAVE D
22/10	15:30	C	24	1 COLOCADO CHAVE C	X	2 COLOCADO CHAVE D

Local dos jogos: CAMPO DO FLAMENGO

Fase: 2 FASE Classificatória

DATA	HORÁRIO	CH	J N°	EQUIPES		EQUIPES
29/10	15:30	C	25	2 COLOCADO CHAVE C	X	3 COLOCADO CHAVE D

Local dos jogos: CAMPO DO FLAMENGO

SEMIFINAIS

DATA	HORÁRIO	CH	J N°	EQUIPES		EQUIPES
05/11	13:30	C	26	2 COLOCADO GERAL	X	3 COLOCADO GERAL
05/11	15:30	C	27	1 COLOCADO GERAL	X	4 COLOCADO GERAL

Local dos jogos: CAMPO DO FLAMENGO

FINAL

DATA	HORÁRIO	CH	J N°	EQUIPES		EQUIPES
11/11	13:30	C	28	PERDEDOR DO JOGO 26	X	PERDEDOR DO JOGO 27
11/11	15:30	C	29	VENCEDOR DO JOGO 26	X	VENCEDOR DO JOGO 27

Conceição do Pará MG, 14 de julho de 2017.

Lucrécia Dias Miranda
Pregoeira Oficial

João Cabral Marra
Diretor do Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição do Pará/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(OBS: RECONHECER FIRMAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da proponente)

(Dados a constar na Proposta - Preenchimento pelo Proponente)

Licitação nº:

Pregão nº:

Razão Social:

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Nome do Signatário

(para assinatura do contrato)

Estado civil do Signatário

Identidade do Signatário

Nacionalidade do Signatário

CPF do Signatário

ITEM – (conforme especificação técnica do Termo de Referência)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Prazo de Validade da Proposta

Local de Entrega

Prazo de entrega

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, e, que estou ciente de todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações

Local e Data

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2017

REF: PREGÃO Nº 15/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ sob o nº 18.315.200/0001-07, instalado à Praça Januário Valério, nº 206 centro, na cidade de Conceição do Pará/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Procópio Celso de Freitas, brasileiro, agente político, portador do CPF n.º: 083.027.906-72, C.I. nº MG-3.152.151 - SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Pará/MG.

CONTRATADO:....., situado Av./Rua....., Município de/MG, inscrito no CNPJ Nº -, e possuindo inscrição estadual sob o nº, neste ato representado pelo Proprietário, Senhor, residente e domiciliado no Município de, portador da carteira de identidade, emitido pelo SSP-MG e sob o cadastro nacional de pessoa física (CPF) sob o nº

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, **respectivamente**, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **CONTRATANTE** contrata o **CONTRATADO** para prestar serviços de arbitragem de futebol de campo para a realização do campeonato municipal amador – versão 2017 – **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ-MG, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo da prestação de serviços inicia-se no dia () de de dois mil e dezessete, com término previsto para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo haver prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pelo Departamento Municipal de Finanças, após a comprovação da execução do objeto/prestação dos serviços, nas condições exigidas, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

A nota fiscal deverá ser emitida pelo CONTRATADO em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la ao CONTRATADO para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentada no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, por evento, com aprovação do Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

O CONTRATADO deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em dia.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) executar os serviços de acordo com este contrato e edital de pregão nº 15/2017, parte integrante deste contrato.

b) arcar com todos os encargos tributários, securitários, trabalhistas e previdenciários do objeto contratado.

CLAÚSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) efetuar os pagamentos de acordo com este contrato;

b) monitorar os serviços;

c) publicar o extrato do contrato de acordo com a norma legal.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME LEGAL

O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão nº 15/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$(.....),

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que porventura decorrerem da execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

02.20.01.27.812.0031.2082.3.3.90.39.00-00437

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Os preços contratado não terão reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao CONTRATADO, sem que o mesmo tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso este:

- a) Não cumpra qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Em caso de ocorrência de atrasos injustificados na prestação dos serviços;
- d) Em caso de decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

O contrato ainda poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao **CONTRATADO**, sem que o mesmo tenha direito a indenização de qualquer espécie, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES

Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

- a) **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **prestador de serviços**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

1) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c.

e) As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

f) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

g) As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DOZE: DO REAJUSTE

Os preços não terão reajuste.

CLÁUSULA TREZE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pitangui/ MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes do presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Conceição do Pará, de de 2017.

Procópio Celso de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017/2020

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº _____, Pregão Presencial nº _____ promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais.

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa